

CONVOCAÇÃO

Ficam os Acionistas convocados, na forma do disposto no Artigo 5º do Estatuto Social, para participar de Assembleia Geral Extraordinária da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“Companhia”), a ser realizada no dia **05 de novembro de 2024**, às 15:00h, em sua sede social situada na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85 - 16º andar, São Paulo - SP, de forma parcialmente digital, conforme artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81/22, por meio da plataforma digital Microsoft Teams (“Plataforma Digital”) para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, de modo a adaptá-lo à nova situação jurídica da Companhia, que deixou de ser uma sociedade de economia mista, sujeita à Lei nº 13.303/16 – Lei das Estatais, conforme alterada, e passou a ser uma companhia detida por particulares após a conclusão da privatização realizada através do Edital nº. 01/2024 SPI, com a reformulação de temas de governança e exclusão de itens relativos ao cumprimento de obrigações típicas de sociedades controladas pelo Estado; e
2. Receber a renúncia de 6 conselheiros de administração da Companhia e eleger membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia para os assentos vagos no Conselho de Administração, sendo um deles o substituto do Diretor Presidente da Companhia, caso a reforma e consolidação do estatuto social seja aprovada, bem como eleger o presidente do Conselho de Administração da Companhia.

Informações gerais:

a) Participação na AGE: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), o acionista pode participar ou ser representado na Assembleia: (i) se pessoa natural, pessoalmente ou por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira), (ii) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos, e, em qualquer caso, de acordo com as regras da legislação aplicável, (iii) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e, em qualquer caso, de acordo com as regras da legislação aplicável.

Os Acionistas, seus representantes legais ou procuradores poderão participar da Assembleia sob qualquer das seguintes formas:



- i. **Presencial:** na sede da Companhia, mediante apresentação de documentação comprobatória de sua condição de acionista ou representante/procurador. Preferencialmente, enviar de forma antecipada a documentação por e-mail para riemae@emae.com.br, para conferência.
- ii. **Virtual:** por meio de sistema eletrônico que permite participar e votar, sendo certo que caso o acionista que já tenha enviado Boletim de Voto à Distância (“BVD”) queira votar na Assembleia via Plataforma Digital, todas as instruções de voto recebidas por meio de BVD serão desconsideradas pela mesa, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 81/22. As orientações e os dados para conexão, incluindo a senha necessária para acesso, serão enviados aos Acionistas que, por e-mail, manifestarem o interesse por essa forma de participação e enviarem a documentação comprobatória de sua condição de acionista ou representante/procurador até às 15:00 do dia 03 de novembro de 2024.
- iii. **Voto à distância:** os Boletins de Voto à Distância (“BVDs”) podem ser enviados (a) diretamente à Companhia (preferencialmente via e-mail), (b) por meio dos agentes de custódia, ou (c) ao escriturador das ações da Companhia (Banco Bradesco), devendo o BVD ser recebido até o dia 29 de outubro de 2024, de acordo com as instruções detalhadas contidas no Manual Da Assembleia.

A apresentação de documentos assim como a solicitação de participação na AGE por sistema eletrônico devem ser entregues na sede da Companhia ou, preferencialmente, encaminhadas ao e-mail riemae@emae.com.br.

b) Voto múltiplo: para a adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros do Conselho de Administração é necessário que seja requerido por acionistas que representem, no mínimo, 5% do capital votante, nos termos da Resolução CVM 70/2022.

c) Documentos e informações: os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas e as instruções detalhadas para credenciamento e participação presencial ou remota estão à disposição dos acionistas na sede da Empresa e nos websites de RI da Companhia (ri.emae.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

São Paulo, 3 de outubro de 2024

Anderson Márcio de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração